



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO N° 5.414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a atualização monetária das Tarifas de Serviços que especifica.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2018, as tarifas abaixo discriminadas, obedecerão à seguinte tabela:

I – TARIFAS DE EXPEDIENTE

- | | |
|------------------------|----------|
| a. Mapa da cidade..... | R\$ 8,07 |
|------------------------|----------|

II – TARIFAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

- | | |
|--|------------|
| a. Remoção de lixo compreendendo entulhos, detritos industriais, galhos de árvores, etc., ou ainda a remoção de lixo quando realizada em horário especial, por solicitação do interessado..... | R\$ 157,54 |
| b. Fornecimento de terra – por caminhão..... | R\$ 110,28 |
| c. Utilização de máquina ou equipamentos para serviços diversos – por hora de máquina..... | R\$ 157,54 |
| d. Limpeza de terrenos pelo sistema de capinação – por m ² | R\$ 1,28 |

III – TARIFAS DE CEMITÉRIOS

- | | |
|---|------------|
| a. Terreno comum para 5 (cinco) anos..... | R\$ 67,26 |
| b. Terreno perpétuo para sepultura de dois lugares..... | R\$ 323,13 |
| c. Terreno perpétuo para jazigo de quatro lugares..... | R\$ 664,83 |
| d. Exumação..... | R\$ 67,26 |
| e. Alvarás para reformas, revestimentos de cerâmicas e outros serviços efetuados, por túmulo..... | R\$ 67,26 |
| f. Fechamento de carneiras simples em jazigo já existente..... | R\$ 67,26 |
| g. Enterro em sepultura temporária..... | R\$ 67,26 |



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- h. Construção de carneiras:
- | | | |
|----|--------------------------|--------------|
| 1. | Para um lugar..... | R\$ 562,45 |
| 2. | Para dois lugares..... | R\$ 803,52 |
| 3. | Para quatro lugares..... | R\$ 1.651,02 |

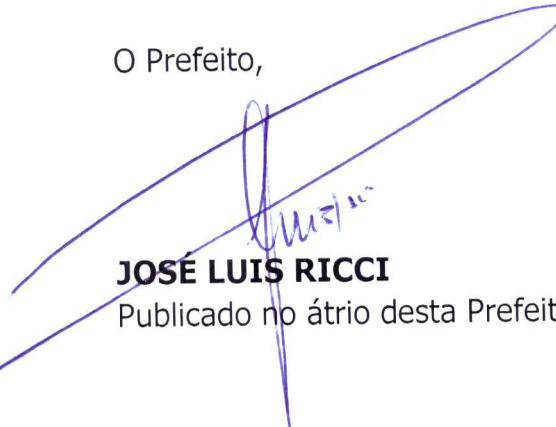
IV – EMBARQUE NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA E TERMINAL HIDROVIÁRIO

- a. Por passageiro:
- | | | |
|----|------------------------------------|----------|
| 1. | Barra Bonita/Igaraçu do Tietê..... | R\$ 0,17 |
| 2. | Demais localidades..... | R\$ 1,10 |
| 3. | Barra Bonita/São Paulo..... | R\$ 3,00 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.200, de 16 de novembro de 2016.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
27 de dezembro de 2017.

O Prefeito,


JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.


ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos